



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBÓS

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1.537
DE 28 DE JANEIRO DE 2013.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE TOMBOS A FIRMAR CONVÊNIO COM A POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS.

O Povo do Município de Tombos, por intermédio de seus Representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, **OSCAR JOSÉ BASTOS**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, para manutenção das ações da PMMG no Município de Tombos.

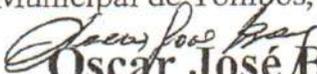
Parágrafo Único- A vigência do presente Convênio será contado a partir de sua assinatura, com término em 31/12/2016, podendo ser alterado entre as partes, mediante Termo Aditivo.

Art. 2º- Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a efetuar repasse financeiro conforme Cronograma de Desembolso constante no item 5, que fará parte integrante desta Lei.

Art. 3º- Para fazer face a despesas decorrentes da Execução deste Convênio, utilizar-se-á Dotação Orçamentária do Orçamento em vigor.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tombos, 28 de janeiro de 2013.


Oscar José Bastos

Prefeito Municipal